



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº 14/2024

Processo nº 207/2024

Ata de Registro de Preços nº 55/2024

## ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 55/2024

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 14/2024, PROCESSO Nº 207/2024 PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E RAÇÃO DE USO VETERINÁRIO

Aos 16 dias do mês de Abril do ano de 2024, às 09:00 Presentes o Agente de Contratação ABSAY DE ALMEIDA NETO, bem como a Equipe de Contratação constituída pelos servidores: ELISETE DE OLIVEIRA MARQUES, DENIS ROBERTO DOS REIS, SOLANGE APARECIDA NUNES VEIGA, designados para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação para REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E RAÇÃO DE USO VETERINÁRIO

A Município de Itaipava Estado de São Paulo, situada à Praça da Bandeira, 1038, Centro, Itaipava, SP, 18730-029, nesta cidade de ITAÍ - SP, inscrita no CNPJ-ME 46.634.200/0001-05, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, representada pelo senhor Prefeito Municipal, o senhor JOSÉ RAMIRO ANTUNES DO PRADO, responsável por este ajuste, juntamente com a empresa **MATHEUS HENRIQUE VENANCIO SANTOS**, com sede na R: HARUO YOSHIDA, nº 145 - ITAÍ e registrada sob o CNPJ nº 26.907.208/0001-82, representada neste ato, por seu representante legal, o senhor **DELSON ANTONIO SCARPARO FILHO** portador da Cédula de Identidade (RG) nº 12.601.861-3 e CPF Nº 027.119.828-59 vencedora dos seguintes itens: KIT COLAR ELIZABETANO ( 1 AO 10), COLEIRAS DE NYLON PARA CACHORRO Nº 06, COBERTORES DE MICROFIBRA PARA CACHORRO ;, OCITOCINA DE USO VETERINARIO FRASCO COM 100ML, NANO CHIP PARA CAES SUBCUTANEO, PROBIOTICO VETERINARIO SERINGA DE 14G, ALIMENTO UMIDO EM LATA PATE PARA CÃES SABOR CARNE COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO:, RACAO 20KG, RACAO 20KG PARA FILHOTES, KIT FOCINHEIRA DE PVC TAM. NO 1 AO 5, COLEIRAS DE NYLON PARA CACHORRO NO 4, COLEIRAS DE NYLON PARA CACHORRO Nº 07, RACAO PARA CAES IDOSOS 7+ EMBALAGEM COM 15 KG CONTENDO, COLEIRAS DE NYLON PARA CACHORRO NO 5, GUIA PARA CACHORRO 2M, RAÇÃO PARA CÃES ADULTO EM EMBALAGEM DE 20KG.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E RAÇÃO DE USO VETERINÁRIO, conforme Edital do PREGÃO ELETRONICO Nº 14/2024, passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta ATA.

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição/prestação de serviços, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento/prestação de serviços em igualdade de condições.

1.3 Os preços ofertados pelas empresas, por item, signatárias da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na seguinte ordem:

Item 2 - COBERTORES DE MICROFIBRA PARA CACHORRO ; - Marca MEU PET			
Quant.:	100,00	Valor Unit.:	18,7100
		Valor total:	1.871,00
Item 3 - KIT COLAR ELIZABETANO ( 1 AO 10) - Marca GM			
Quant.:	10,00	Valor Unit.:	100,0000
		Valor total:	1.000,00
Item 4 - KIT FOCINHEIRA DE PVC TAM. NO 1 AO 5 - Marca GM			
Quant.:	10,00	Valor Unit.:	26,3900
		Valor total:	263,90
Item 5 - COLEIRAS DE NYLON PARA CACHORRO NO 4 - Marca PANDORA PET			
Quant.:	25,00	Valor Unit.:	9,0000
		Valor total:	225,00

Rua João Antunes de Oliveira, 210, Jardim Bela Vista – Fone (14) 3761-0067 - CNPJ. 46.634.200/0001-05

Site: [www.itai.sp.gov.br](http://www.itai.sp.gov.br) – Email: [licitar@itai.sp.gov.br](mailto:licitar@itai.sp.gov.br) - CEP. 18.730-104 – ITAÍ-SP.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº 14/2024

Processo nº 207/2024

Ata de Registro de Preços nº 55/2024

Item 6 - COLEIRAS DE NYLON PARA CACHORRO NO 5 - Marca PANDORA PET			
Quant.: 25,00	Valor Unit.: 10,4800	Valor total: 262,00	
Item 7 - COLEIRAS DE NYLON PARA CACHORRO N° 06 - Marca PANDORA PET			
Quant.: 25,00	Valor Unit.: 12,0000	Valor total: 300,00	
Item 8 - COLEIRAS DE NYLON PARA CACHORRO N° 07 - Marca PANDORA PET			
Quant.: 25,00	Valor Unit.: 14,0000	Valor total: 350,00	
Item 9 - GUIA PARA CACHORRO 2M - Marca PANDORA PET			
Quant.: 50,00	Valor Unit.: 20,9900	Valor total: 1.049,50	
Item 71 - PROBIOTICO VETERINARIO SERINGA DE 14G - Marca BIOSAN FLORA B12			
Quant.: 50,00	Valor Unit.: 15,2900	Valor total: 764,50	
Item 81 - OCITOCINA DE USO VETERINARIO FRASCO COM 100ML - Marca OCITOCINA UCBVET			
Quant.: 20,00	Valor Unit.: 8,9700	Valor total: 179,40	
Item 97 - ALIMENTO UMIDO EM LATA PATE PARA CÃES SABOR CARNE COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: - Marca SPECIAL DOG SACHE			
Quant.: 200,00	Valor Unit.: 2,5000	Valor total: 500,00	
Item 99 - RACAO 20KG - Marca SPECIAL DOG			
Quant.: 500,00	Valor Unit.: 117,9000	Valor total: 58.950,00	
Item 100 - RACAO 20KG PARA FILHOTES - Marca SPECIAL DOG JUNIOR			
Quant.: 100,00	Valor Unit.: 169,9900	Valor total: 16.999,00	
Item 101 - RAÇÃO PARA CÃES ADULTO EM EMBALAGEM DE 20KG - Marca UNNA ADULTO			
Quant.: 500,00	Valor Unit.: 103,0000	Valor total: 51.500,00	
Item 103 - RACAO PARA CAES IDOSOS 7+ EMBALAGEM COM 15 KG CONTENDO - Marca DOG CHOW SENIOR			
Quant.: 100,00	Valor Unit.: 159,9900	Valor total: 15.999,00	
Item 114 - NANO CHIP PARA CAES SUBCUTANEO - Marca DATAMARS			
Quant.: 5.000,00	Valor Unit.: 24,9000	Valor total: 124.500,00	

**VALOR TOTAL - MATHEUS HENRIQUE VENANCIO SANTOS => 274.713,30**

## CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

2.1 O FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS DETENTOR DA ATA compromete-se a manter, durante toda a vigência da presente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

2.2 O FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS DETENTOR DA ATA autoriza a Município de Itaí, analisar a qualquer tempo os produtos entregues, em laboratórios de Controle de Qualidade, ficando as despesas decorrentes de análise e teste de qualidade dos produtos por conta do fornecedor.

2.3 Se for constatado que o produto/serviços fornecido ocasionou danos ao funcionamento do produto/serviços, o FORNECEDOR DETENTOR DA ATA restituirá a Municipalidade pelos danos causados ao patrimônio público.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1 Sempre que julgar necessário, a Prefeitura solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preço, REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E RAÇÃO DE USO VETERINÁRIO, registrados, na quantidade que for preciso, mediante Ordem de Compra.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº 14/2024

Processo nº 207/2024

Ata de Registro de Preços nº 55/2024

3.1.2 A Ordem de Compra será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento imediatamente. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Ordem de Compra deverá ser retirada no setor de compras da Município de Itaí, Praça da Bandeira, 1038, Centro, Itaí, SP, 18730-029 na cidade de ITAÍ - SP, no prazo de 02 (dois) dias, contado a partir do recebimento.

3.1.3 O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Ordem de Compra poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Município de Itaí.

3.1.4 A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Ordem de Compra no prazo previsto, implicará aplicação de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis, conforme consta em edital.

3.2. A entrega dos produtos/serviços deverá ser realizada nos locais indicados da Ordem de compra, emitidos pelo Departamento de Compras da Município de Itaí, devidamente acompanhada das notas fiscais ou notas fiscais/faturas correspondentes, no prazo estipulado neste Registro de Preços e nas quantidades indicadas.

3.3 A empresa adjudicatária responsabilizar-se-á pela quantidade, estado de conservação do(s) objeto(s) licitado(s) e entregue(s), especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

## CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

4.1. O recebimento definitivo ocorrerá em até 07 (sete) dias úteis, contados a partir da entrega dos produtos/serviços, acompanhados da respectiva nota fiscal/fatura, cuja conferência e atestação serão feitas pelo setor de Compras da Município de Itaí.

4.1.1 No texto da nota fiscal/fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, as marcas dos produtos, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à aquisição (PREGÃO ELETRONICO Nº 14, PROCESSO Nº 207/2024).

4.1.2 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitívoficará suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias.

4.2 O pagamento será efetuado no prazo constante em edital, após o encaminhamento das notas fiscais/faturas à Município de Itaí.

4.2.1 O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a empresa adjudicatária efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

4.3 As despesas serão atendidas com recursos decorrentes das dotações orçamentárias vigente no exercício de 2024.

## FICHA CLASSIF.ECONÔMICA FONTE DE RECURSO APLICAÇÃO

4.4 As despesas serão atendidas com recursos decorrentes das dotações orçamentárias vigente no exercício de 2024.

## CLÁUSULA QUINTA: DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº 14/2024

Processo nº 207/2024

Ata de Registro de Preços nº 55/2024

5.1 Ficam integrados a esta Ata de Registro, independente de transcrição os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento do FORNECEDOR DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: edital de licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº 14, PROCESSO Nº 207/2024 e seus anexos, proposta da proponente vencedora, atas da sessão de credenciamento e processamento do(a) PREGÃO ELETRONICO , despacho do(a) Agente de Contratação, homologação do processo licitatório e legislação pertinente à espécie.

5.2 Será incorporada a esta Ata, mediante alterações qualquer modificação que venha a ser necessária durante sua vigência.

## CLÁUSULA SEXTA: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLIMENTO

6.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de ITAÍ - SP, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no Inc. VI do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/21

6.2 A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com multa de quantia correspondente a 30% (trinta por cento) do valor total da proposta adjudicada, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

6.3 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados a Prefeitura ou a terceiros, decorrente da execução deste contrato, inclusive por acidentes, mortes, perdas, destruições parciais ou totais. A Prefeitura isenta-se de todas as reclamações que possam surgir referentes a este contrato, ainda que as mesmas sejam resultantes de atos de seus prepostos ou de qualquer pessoa física ou jurídica em sua execução.

6.4 A CONTRATADA será passível das penalidades abaixo elencadas, ressalvados os motivos de força maior ou caso fortuito, que deverão ser devidamente comprovados pela CONTRATADA à Prefeitura, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/21, aplicarão as seguintes multas.

6.5 Pelo atraso na execução do contrato:

a) Multa 1% (um por cento) por dia de atraso no início da execução das obras, que incidirá sobre o valor da obrigação em atraso, até o limite máximo de 30% (trinta por cento);

b) Multa de 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor do contrato não cumprido;

c) Multa correspondente à diferença de preços resultante de nova licitação ou contratação direta, realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

6.6 As importâncias relativas às multas serão descontadas dos recebimentos que a CONTRATADA tiver direito, competindo-lhe no caso de insuficiência de crédito, pagá-las no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação da Prefeitura.

6.7 A multa prevista nesta seção não tem efeito compensatório e consequentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos que forem causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência de culpa ou dolo, na execução dos serviços objeto da contratação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº 14/2024

Processo nº 207/2024

Ata de Registro de Preços nº 55/2024

6.8 No caso de inadimplência total, a CONTRATANTE, poderá optar pela convocação dos demais proponentes da licitação, obedecida sucessivamente à ordem de classificação na forma do Inc. 4 do art. 90da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Primeiro - Será facultada ao CONTRATANTE, aplicar à CONTRATADA, a seu exclusivo critério, quando a gravidade da falta assim justificar, sem prejuízo das penalidades previstas em Lei:

- a) Advertência;
- b) Multa na forma prevista na Lei nº 14.133/21 ou no contrato;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração local pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de idoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, reabilitação esta que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

## CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência da presente **Ata é de 12(doze) meses** a contar da data da sua assinatura.

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

ITAÍ - SP, 19 de Abril de 2024

\_\_\_\_\_  
JOSÉ RAMIRO ANTUNES DO PRADO  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**DELSON ANTONIO SCARPARO FILHO**  
Representando a Empresa: MATHEUS HENRIQUE VENANCIO SANTOS